



[> Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 200005 - N° 90005/2026 \(SRP\)](#) (Lei 14.133/2021)



# Quadro informativo



**Pregão Eletrônico N° 90005/2026 (SRP)** (Lei 14.133/2021)

**UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF**

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**    Modo disputa: **Aberto**



**Avisos (0)**

**Impugnações (0)**

**Esclarecimentos (1)**

26/06/2026 16:23



DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 1.



- 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 200005 - N° 90005/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

modelo?

18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

20- Qual o ISS do (s) município (s)?

21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período?

Haverá faturamento do período?

22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?



RESPOSTA AO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1.

Na solicitação de esclarecimento nº 1 constam os seguintes questionamentos:

Pergunta 1: Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta 1: Conforme previsto nos itens 7.68 a 7.81 do Termo de Referência, será adotada a sistemática de Conta-Depósito Vinculada para o tratamento do risco de descumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS.

Pergunta 2: O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta 2: A remuneração dos serviços será realizada por posto de trabalho efetivamente disponibilizado, havendo a aplicação de glosa proporcional nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços.

Pergunta 3: Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta 3: A atual prestadora dos serviços objeto da presente contratação é a empresa REAL JG FACILITIES S/A, inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62. A referida empresa manifestou desinteresse na prorrogação do Contrato nº 2/2025 além do período necessário para a conclusão do presente procedimento licitatório, circunstância que motivou a instauração de nova licitação para a continuidade da prestação

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 200005 - N° 90005/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

expressamente previsto no item 5.1.1 do Termo de Referência.

Pergunta 5: Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta 5: Conforme disposto nos itens 4.16 a 4.16.12 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo XI do Termo de Referência), o pagamento do vale-transporte será realizado com base no valor efetivamente despendido pela Contratada, observadas as regras previstas nos itens 6.33.1 a 6.33.5 do Termo de Referência.

Pergunta 6: O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta 6: Conforme disposto no item 4.1.4 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo XI do Termo de Referência), o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que tratem de participação dos empregados nos lucros ou resultados da Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos aplicáveis exclusivamente aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017.

Especificamente quanto ao plano de saúde, informa-se que o benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho paradigma da contratação (registrada no MTE sob o nº DF000042/2025, e alterada pelo Termo Aditivo nº DF000026/2026), não foi considerado na composição do valor estimado da contratação.

Pergunta 7: As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resposta 7: Não há previsão, no Termo de Referência, de postos de trabalho submetidos à jornada 12x36.

Pergunta 8: Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta 8: Não há previsão, no Termo de Referência, de postos de trabalho submetidos à jornada 12x36.

Pergunta 9: Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta 9: Conforme previsto no item 5.3.6 do Termo de Referência, "deverá ser concedido aos trabalhadores alocados na execução dos serviços 01 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação (almoço), conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Ademais, o intervalo interjornada não poderá ser inferior a 11 (onze) horas

➤ Quadro informativo ➤ Pregão Eletrônico : UASG 200005 - N° 90005/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

Resposta 10: Conforme previsto no item 6.7 do Termo de Referência, o Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

Pergunta 11: Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta 11: Conforme item 4.3 do Termo de Referência, "Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação".

Pergunta 12: Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta 12: Os licitantes deverão cotar os encargos sociais de acordo com a realidade de sua empresa, devendo apresentar, quando solicitado durante a fase de aceitação da proposta, a documentação comprobatória pertinente, especialmente quanto à alíquota do Seguro Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho – SAT/RAT.

Pergunta 13: Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta 13: Conforme o disposto no item 5.5.3 do Termo de Referência, para a elaboração da estimativa de custos da presente contratação foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 celebrada entre o SEAC/DF e o SINDISERVIÇOS-DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº DF000042/2025, com as alterações promovidas pelo Termo Aditivo nº DF000026/2026.

Somente serão aceitas, nos termos da Instrução Normativa Seges/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para o salário-base, auxílio-alimentação, reembolso-creche e auxílio-transporte, vedando-se a apresentação de valores inferiores aos parâmetros estabelecidos

Pergunta 14: Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 200005 - N° 90005/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº DF000042/2025, com as alterações promovidas pelo Termo Aditivo nº DF000026/2026.

Pergunta 15: A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta 15: A repactuação observará as regras previstas nos itens 7.39 a 7.40.2 do Termo de Referência. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado, para os custos relativos à mão de obra, da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada e, para os custos decorrentes do mercado, da data de apresentação da proposta.

Pergunta 16: A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta 16: Conforme item 4.20 do TR, "a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado". Contudo, caso o interessado opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos locais de execução dos serviços.

Pergunta 17: Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta 17: Não há previsão, no Termo de Referência, de fornecimento de veículo pela Contratada.

Pergunta 18: Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta 18: Conforme itens 5.7 a 5.7.6 do Termo de Referência. As especificações dos materiais e os parâmetros mínimos de qualidade encontram-se previstos no item 4.5.5 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo XI do Termo de Referência).

Pergunta 19: O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta 19: Não foi possível compreender o alcance do questionamento, tendo em vista que a expressão "documentos egressos" não consta do Termo de Referência nem foi suficientemente esclarecida pela licitante.

Pergunta 20: Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta 20: Conforme o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e no art. 38, inciso II, do Decreto Distrital nº 25.508/2005.

Pergunta 21: Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta 21: Poderá haver recesso, desde que as horas não trabalhadas

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 200005 - N° 90005/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

- a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
- b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
- c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resposta 22: Com relação ao questionamento nº 22, apresentamos as seguintes manifestações:

- a) Sim.
- b) 20%, conforme fórmula aplicada nas células D34 da planilha editável anexa ao Termo de Referência.
- c) O custo deve ser aplicado na planilha como provisão fixa, mas o pagamento será feito de acordo com o valor efetivamente dispendido pela contratada.
- d) Quando o valor da norma coletiva for inferior ao do Anexo I da IN 147/2026, haverá complementação do benefício. Quando a norma coletiva for mais benéfica (valor, período de concessão, elegibilidade), prevalecerá a norma coletiva.
- e) Sim, conforme fórmula aplicada nas células D34 da planilha editável anexa ao Termo de Referência.

Incluir esclarecimento



> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 200005 - N° 90005/2026 (SRP) [\(Lei 14.133/2021\)](#)